



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**REGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA EM GERAL**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**EDITAL**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, do tipo **menor preço unitário**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada Pela Lei Complementar 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

**1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ART. 1º, § 3º DO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.**

**2. AS EMPRESAS QUE FOREM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ESTAR LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DE LAGOA DOS PATOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO CONTINUO DE MANUTENÇÃO CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.**

**3-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.**

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de janeiro de 2017:

*Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;*

*Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza*

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 20/03/2017 À PARTIR DAS 10:30hs (Dez horas e Trinta minutos).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 20/03/2017 À PARTIR DAS 10:45 (Dez horas e quarenta e cinco minutos).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

## **CNPJ: 16.901.381/0001-10**

### **I – OBJETO:**

Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda e serralheria, no valor total estimado de R\$61.000,00 (Sessenta e Hum Mil Reais)

### **II – SECRETARIA SOLICITANTE:**

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

### **II – SECRETARIAS SOLICITANTES:**

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

### **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e que estejam LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DE LAGOA DOS PATOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO CONTINUO DE MANUTENÇÃO CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1º, § 3º, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **V – CREDENCIAMENTO**

**1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7 - É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**9-É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEICIAR COM O QUE REZA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTA 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, O QUE PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL.**

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

### – Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

### – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

### - Qualificação Econômica - Financeira.

- 1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- 2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- 3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8 – Os ANEXOS I a IV deverão ser preenchidos, e apresentados juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.**

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.**

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 -Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 -O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços dispostos nesta licitação serão executados no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a apresentação da ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá até o dia 31 de dezembro de 2017.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

02.01.04.122.0011.4005.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339039000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

04.01.10.122.0012.4011.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

05.01.12.122.0014.4023.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02.08.244.0032.4054.3339039000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.

09.02.08.122.0031.4050.3339039000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

08.01.04.122.0011.4045.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 60 (sessenta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.4 1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.5 1.6 -Anexo VI – Termo de Referência;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Lagoa dos Patos/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 07 de março de 2017.

*Paulo Cesar Cardoso Souza*  
Pregoeiro Oficial

*Willian Ricardo Maciel Souza*  
Apoio

*Gleiton Aparecido Soares de Souza*  
Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda e serralheria, como abaixo descrito:**

ITEM	QTD.	UND.	SERVIÇO	UNIT.	TOTAL
1	500	Hrs.	Serviço de Soldas em veículos, grades, portões, janelas, máquinas pesadas, cadeiras, mesas, mobiliário em geral, mata burros, caçambas, lixeiras, estruturas de ferro em geral, e outros.		
2	500	Hrs	Serviços de serralheria, confecção de portas, janelas, grades e outros.		

Valor global por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**Observações:**

- 1 – É obrigatório indicar os valores unitários e totais dos itens cotados;**
- 2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda e serralheria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

02.01.04.122.0011.4005.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339039000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

04.01.10.122.0012.4011.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

05.01.12.122.0014.4023.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02.08.244.0032.4054.3339039000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.

09.02.08.122.0031.4050.3339039000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

08.01.04.122.0011.4045.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Und.	Especificação	Unit.	total
------	-----	------	---------------	-------	-------

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60(sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**- Das obrigações da Contratada:**

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4- A Contratada se obriga a prestar os serviços elencadas no termo de referência no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços;

8.4.1-Em caso de serviços que demandem maior prazo para execução, o Contratado deverá informar à Administração o prazo necessário para a execução.

8.5- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.10-Efetuar o transporte dos veículos da sede do Contratante para sua sede.

#### - Das Obrigações da Contratante:

8.11-Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

8.12-Disponibilizar os veículos para que sejam transportados para a sede da Contratada.

---

### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

---

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este contrato está vinculado ao Edital 011/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, ..... de ..... de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado  
garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar  
147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei  
Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM  
O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda e serralheria, no valor total estimado de R\$ 61.000,00(Sessenta mil reais), como abaixo descrito:**

ITEM	QTD.	UND.	SERVIÇO	UNIT.	TOTAL
1	500	Hrs.	Serviço de Soldas em veículos, grades, portões, janelas, máquinas pesadas, cadeiras, mesas, mobiliário em geral, mata burros, caçambas, lixeiras, estruturas de ferro em geral, e outros.	R\$48,00	<b>R\$24.165,00</b>
2	500	Hrs	Serviços de serralheria, confecção de portas, janelas, grades e outros.	R\$73,67	<b>R\$36.835,00</b>

**1-Justificativa:**

1.1-A Administração necessita de diversos serviços solda em veículos para manutenção da frota municipal, inclusive ônibus e ambulâncias, além de soldas em grades, portões, janelas, máquinas pesadas, cadeiras, mesas, mobiliário em geral, mata burros, caçambas, lixeiras e estruturas de ferro em geral, e também dos serviços de serralheria para manutenção do patrimônio público e confecção de portas, portões, janelas dentre outros, sendo estes serviços imprescindíveis para o bom funcionamento dos veículos e demais serviços da Administração.

1.2 – Os serviços serão parcelados conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

**2 – Estratégia de suprimento:**

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega dos serviços deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4.1-Em caso de serviços que demandarem maior prazo para execução, o Contratado deverá informar à Administração o prazo necessário para a execução.

2.5 – O local da prestação dos serviços será em oficina própria da contratada, e esta será responsável pelo transporte dos veículos da sede do Contratante, sem nenhum custo adicional para o mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

### 3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), devendo encaminhar o veículo a outra oficina, para a realização dos serviços, sob sua responsabilidade, e sem nenhum custo para o Contratante.

3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos serviços.

### 4 – Dos deveres das partes:

#### 4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a prestar os serviços elencadas no termo de referência no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços;

4.3.1-Em caso de serviços que demandarem maior prazo para execução, o Contratado deverá informar à Administração o prazo necessário para a execução.

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9-Efetuar o transporte dos veículos da sede do Contratante para sua sede.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## - Das Obrigações da Contratante:

4.10 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

4.11-Disponibilizar os veículos para que sejam transportados para a sede da Contratada.

## 6- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

6.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

6.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## 7 – Do prazo de execução:

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de formalização do contrato.

7.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## 8 – Das Sanções:

8.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

8.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

8.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

8.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**8 – Do critério de reajuste:**

8.1-O valor contratual será fixo e irredutível até o final do contrato;

8.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

**9– Dos acréscimos e supressões:**

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**10-DASDOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0011.4005.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENT ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339039000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

04.01.10.122.0012.4011.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

05.01.12.122.0014.4023.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.02.08.244.0032.4054.3339039000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.

09.02.08.122.0031.4050.3339039000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

08.01.04.122.0011.4045.3339039000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Lagoa dos Patos/MG, 12 de fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos